REGISTRO
FLS. 166 DO LIVRO Nº 06
Em: 15 / 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 648/89, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989

Introduz alterações na Lei nº 620, de 04 de julho de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 2º da Lei nº 620, de 04 de julho de 1989, passa a vigorar com a reguinte redação:

"Art. 2º - ...

I - ...

II - A testada do lote terá o mínimo de 10 metros, para as vias particulares ou públicas.

III - ...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 04 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de setembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Borges de Moraes.